



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.539

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a executar os serviços de complemento de calçamento a paralelepípedos da Rua Coronel Virgílio Silva.

ART. 2º - Para atender à despesa a que se refere o artigo 1º, fica aberto na Lei Orçamentária vigente o seguinte crédito especial:-

DESPESAS DE CAPITAL

Serviços Urbanos

Ruas e Avenidas

Investimentos

Obras Públicas

R\$ 15.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de julho de 1968.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-